

LEI Nº. 7.728/08  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de adequação de área do Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima destinada à implantação de Laboratório de Estruturas Leves do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de adequação de área do Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima destinada à implantação de Laboratório de Estruturas Leves do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A..

Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio e no plano de trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. As despesas totais com a execução do convênio autorizado por esta lei estão estimadas em R\$ 2.548.700,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos reais) e correrão por conta de recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento, sendo parte no valor de R\$ 1.274.350,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), para o exercício de 2008, e o restante no valor de R\$ 1.274.350,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), para o exercício de 2009.

Art. 4º. Para atender as despesas com a execução do convênio no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 1.274.350,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETARIA GERAL	
70.10		
70.10-195730030.1032	Implantação e Operacionalização do Parque Tecnológico	
70.10-449051 - SED	Obras e Instalações	1.274.350,00

Art. 5º. O crédito autorizado no artigo 4º desta lei corre por conta do excesso de arrecadação previsto em decorrência da transferência de recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2009, crédito adicional à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 1.274.350,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), que correrá por conta dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento, em decorrência do convênio autorizado por esta lei.

Art. 7º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos II e III, relativos a Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, da Lei nº 6.925, de 30 de novembro de 2.005, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 8º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, da Lei nº 7.360, de 06 de julho de 2.007, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 9º. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, da Lei nº 7.578, de 11 de julho de 2.008, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas despesas para o Município não previstas no orçamento.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

dezembro de 2.008.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Toshihiro Yosida  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

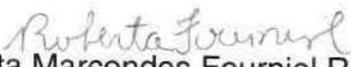


José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria  
de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ÁREA DO PARQUE TECNOLÓGICO ENGENHEIRO RIUGI KOJIMA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ESTRUTURAS LEVES DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A..

Aos \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.00\_\_, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento, com sede na Rua Bela Cintra, nº 847, 9º andar, São Paulo (SP), neste ato representada pelo Titular da Pasta, Dr. ALBERTO GOLDMAN, RG nº 2.049.085-9, CPF/MF nº 011.110.948-53, nos termos da autorização constante do despacho governamental publicado no DOE de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, doravante designado ESTADO, e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Jardim Santa Luzia, no Município de São José dos Campos (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP-SP, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.00\_\_, doravante designada PREFEITURA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para adequação de área do Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima, com aproximadamente 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), destinada à implantação de um Laboratório de Estruturas Leves do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A., de acordo com o plano de trabalho, incluso, que é parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único. O Secretário de Desenvolvimento, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia, poderá autorizar modificações incidentes no plano de trabalho de que trata o "caput" desta cláusula, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou o acréscimo de valor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio:

- I - pelo Estado, a Secretaria de Desenvolvimento;
- II - a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

**I - compete ao ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o plano de trabalho proposto e a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos financeiros repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos pelos responsáveis técnicos da PREFEITURA;
- b) supervisionar e acompanhar, pela Coordenadoria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Desenvolvimento, a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica da PREFEITURA;
- c) repassar recursos financeiros à PREFEITURA, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente instrumento;
- d) dar apoio institucional para rápida solução de problemas que possam ocorrer na execução do projeto.

**II - compete à PREFEITURA:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, as obras de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho, incluso, que é parte integrante deste instrumento e com observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei Estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente instrumento;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas das aplicações dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, assim como pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- g) colocar e manter placa de identificação da obra de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;
- h) prestar a qualquer tempo, quando solicitado pelo ESTADO, os esclarecimentos sobre a realização dos trabalhos de que trata este instrumento;

i) encaminhar ao ESTADO os relatórios técnicos e financeiros, o primeiro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e o segundo no prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, ambos contados desde a data da assinatura deste instrumento.

§ 1º. A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pela PREFEITURA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento de cada etapa da obra prevista no plano de trabalho, incluso, que é parte integrante deste instrumento, conforme a medição a ser realizada pelo ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão técnico competente da Pasta.

§ 2º. Além da prestação de contas parcial, a PREFEITURA deverá apresentar a última prestação de contas e o Relatório Técnico Final Circunstanciado relativo a todo o objeto do convênio, no prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, sem prejuízo da prestação de contas, que deverá formular perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a PREFEITURA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria do Desenvolvimento.

§ 4º. O ESTADO informará a PREFEITURA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do § 3º desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente convênio é de R\$ 2.548.700,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), de responsabilidade integral do ESTADO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão liberados e depositados em conta da PREFEITURA, na seguinte conformidade:

- I - R\$ 1.274.350,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento;
- II - R\$ 1.274.350,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), no segundo semestre de 2.009.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos à PREFEITURA são originários do Tesouro do Estado e onerarão o orçamento vigente da UGE 100112 - PT 19.572.1027.1512 - E.E. no valor de R\$ 1.274.350,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), devendo o restante, no valor de R\$ 1.274.350,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais) onerar o orçamento do exercício vindouro.

§ 1º. Os recursos transferidos pelo ESTADO à PREFEITURA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco Nossa Caixa S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º. A PREFEITURA deverá observar, ainda:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco Nossa Caixa S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a 01 (um) mês;
- b) as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste instrumento;
- c) quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecida pelo Banco Nossa Caixa S.A.;
- d) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PREFEITURA à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
- e) as notas fiscais e faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da PREFEITURA, devendo mencionar "CONVÊNIO SD", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura.

§ 1º. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos.

§ 2º. A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Desenvolvimento, obedecidos os padrões estipulados pelo Estado, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e da Lei Estadual nº 6544, de 22 de novembro de 1989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ALBERTO GOLDMAN  
Secretário de Estado

EDUARDO PEDROSA CURY  
Prefeito Municipal de São José dos  
Campos

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

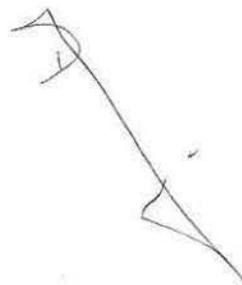
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**PLANO DE TRABALHO**

**ADAPTAÇÃO E REFORMA DE ÁREA NO NÚCLEO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PARA INSTALAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ESTRUTURAS LEVES.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**OBJETIVO:** Reforma e adequação de área no Parque Tecnológico de São José dos Campos para implantação do Laboratório de Estruturas Leves - LEL do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo - IPT.

**OBJETIVO ESTRATÉGICO:** A instalação do Laboratório de Pesquisas em Estruturas Leves junto ao Parque Tecnológico de São José dos Campos, cuja vocação e objetivo são atrair empresas do setor aeroespacial e de outros setores de base tecnológica, é estratégica no sentido de promover uma maior interação entre as competências existentes nas universidades e institutos públicos de pesquisa e empresas de diferentes setores que podem se beneficiar do domínio das tecnologias de Estruturas Leves.

O principal agente de inovação em tecnologias de estruturas leves é o setor aeroespacial. Dominar essas tecnologias é fator essencial à competitividade presente e futura desse setor. Entretanto, as aplicações de novas tecnologias de obtenção, produção e aplicação de novos materiais visando reduzir o peso das estruturas atuais são potencialmente úteis a muitas outras indústrias, notadamente às indústrias automobilística e de autopeças, petróleo e gás, naval, defesa e geração e transporte de energia elétrica.

O Laboratório deverá se tornar rapidamente um núcleo de excelência de classe mundial no desenvolvimento e validação de tecnologias visando aplicações industriais, além da geração e disseminação de conhecimentos em sua área, fazendo com que a cidade de São José dos Campos possa se consolidar competitivamente no cenário aeronáutico global.

**JUSTIFICATIVA:** A região de São José dos Campos concentra importantes empresas da indústria aeroespacial brasileira e os principais centros de pesquisa em temas aeroespaciais no país: CTA e INPE. O município está estrategicamente localizado entre São Paulo e Rio de Janeiro, de modo que o LEL poderá também servir a outras indústrias (energia elétrica e eólica, petróleo e gás, automobilística, linha branca, eletrodomésticos, entre outras), com relativa facilidade quanto à proximidade geográfica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### METAS A SEREM ATINGIDAS

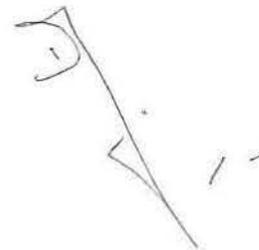
Implantar inicialmente 04 projetos estruturantes do Laboratório de Estruturas Leves

P1= Estruturas Metálicas Aeronáuticas: Novas Ligas e Processos de Conformação Avançados

P2= Estruturas Metálicas Avançadas: Caracterização, Análise e Aplicação

P3= Estruturas Aeronáuticas de Materiais Compósitos

P4= Desenvolvimento do Processo Tecnológico de Laminação Automatizada ( Fiber Placement) no Desenvolvimento de Estruturas Aeronáuticas



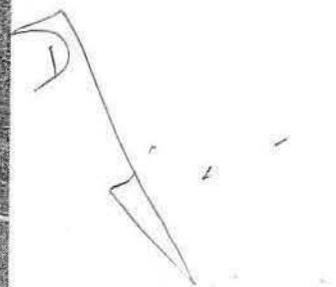
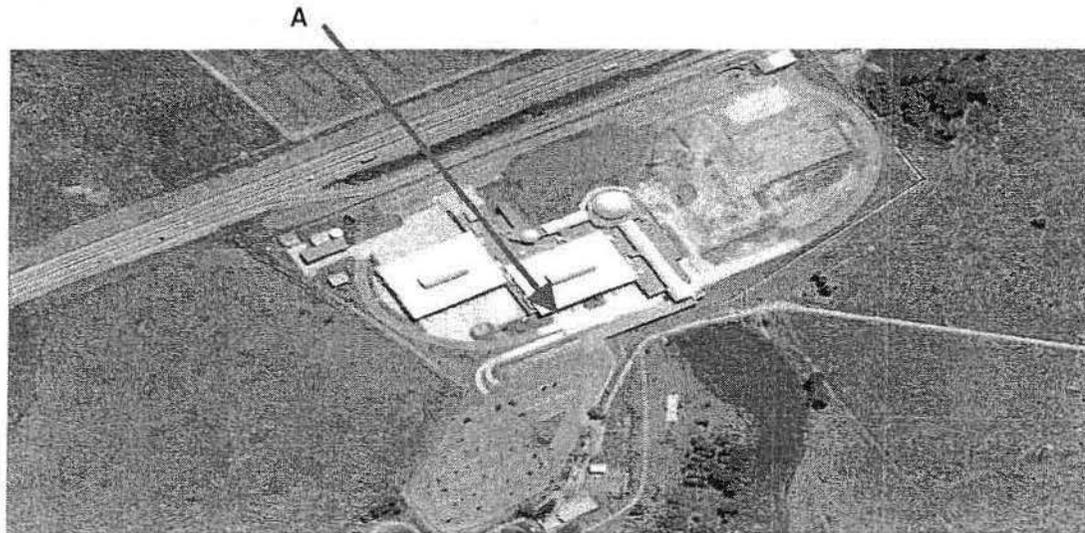


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### Localização de Área - Núcleo do Parque

A área atual que configura o Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos localiza-se no extremo leste do município do Distrito de Eugênio de Melo, divisando com o Município de Caçapava, às margens da Rodovia Presidente Dutra em sua Pista São Paulo – Rio de Janeiro, Km 138, com possibilidade de transposição sentido Rio de Janeiro – São Paulo através do Viaduto de Eugênio de Melo.

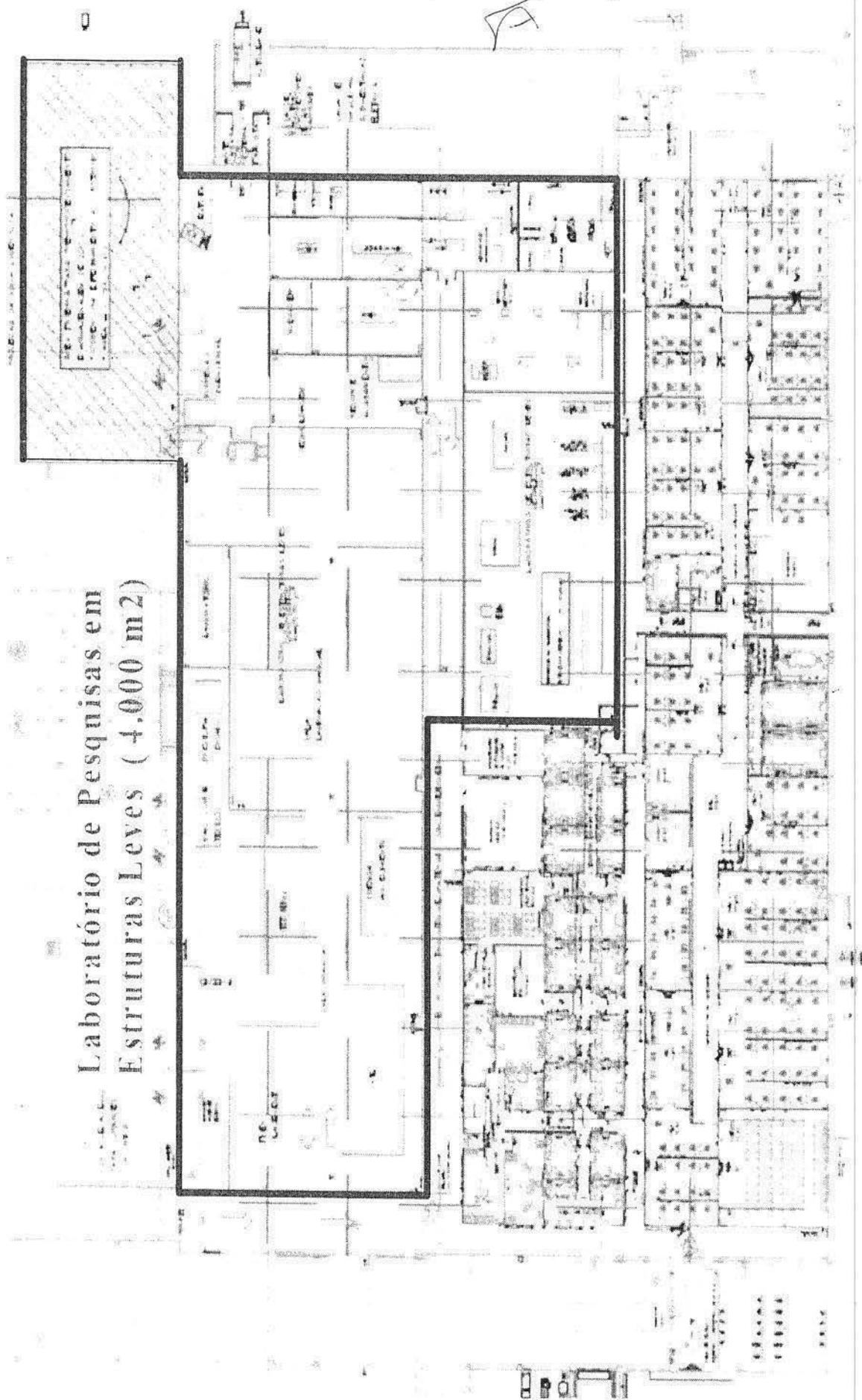
A figura. 01 abaixo apresenta uma vista aérea mais próxima do Núcleo do Parque Tecnológico, onde a seta A direciona para a área do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA AERONÁUTICA no Núcleo do Parque Tecnológico, onde será instalado o Laboratório de Estruturas Leves.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Laboratório de Pesquisas em  
Estruturas Leves ( 4.000 m<sup>2</sup> )





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## Fases de Implantação

### ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapas/Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Licitação das Obras	x	x	x						
Infra-Estrutura				x	x				
Superestrutura					x				
Paredes e Complementos						x	x		
Instalações Hidráulicas						x	x	x	x
Instalações Especiais						x	x	x	x
Máquinas e Equipamentos								x	x
Testes								x	x
Entrega da Obra									x

Prazo para Execução da Obra: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de Vigência do Convênio: 09 (nove) meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### Infra-Estrutura

Informações preliminares:

A intervenção deverá ter infra-estrutura adequada com características laboratoriais e industriais, destinada ao desenvolvimento de processos de Compósitos, processos de Metálicos, processos de Laminação de Fibras em Sala Branca, ensaios Mecânicos, Microscopia, ensaios de Corrosão e Inspeção em estruturas Leves. A proposta além de ser compatível com o uso, deverá apresentar elementos arquitetônicos que não sejam conflitantes com o partido arquitetônico do edifício existente.

Seguir as seguintes premissas:

Utilização:

- a) Sala Branca para laminação de fibras:
  - Sala de Laminação Automática
  - Sala Laminação Manual;
  - Sala de Estoque.
- b) Área de Processos de Compósitos:
  - Desmoldagem;
  - Inspeção Dimensional;
  - Sala para Autoclave provida de Antecâmara com sistema de exaustão;
  - Recorte e Acabamento;
  - Soldagem;
  - Sala para Preparo de Resina;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### c) Área de Processos Metálicos:

- Oficina;
- Ensaio Mecânicos;
- Inspeção;
- Laboratório de Ensaio de Corrosão;
- Laboratório de Microscopia.

### d) Área de Apoio;

### e) Área técnica (externa):

- Subestação elétrica (existente a ser adequada as demandas);
- Casa de Máquinas dos Compressores;

### f) Armazém e Almoxarifado (externo);

### g) Área Externa/Entorno: adequação do existente.

## CARACTERÍSTICAS BÁSICAS NECESSÁRIAS:

### a) Sala Branca:

- o Piso de alta resistência com acabamento em pintura epóxi;
- o Prever bases em concreto armado para montagem de equipamentos de ensaios conforme as especificações do fabricante;
- o Vedação em divisórias fabricadas a partir de poliuretano expandido, tendo nas duas faces a aplicação de chapa galvanizada pré-pintada. Os acabamentos dos rodapés deverão ser arredondados com utilização de perfis especiais de alumínio anodizado. Acabamento das juntas com silicone estrutural.

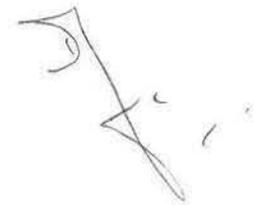


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Visores próprios para evitar condensação, feitos a partir de um recorte interno ao painel e montados sobre um chassi com um elemento em alumínio anodizado. Vidro duplo com acabamento que permita a mesma planicidade entre o vidro e o painel para evitar acúmulo de poeira;
- Portas fabricadas a partir de um requadro em alumínio anodizado, preenchido internamente com placas de poliuretano, revestidas em ambas as faces por chapa de aço galvanizada pré-pintada;
- Forro autoportante em placas de poliuretano expandido, revestidas em ambas as faces por chapa de aço galvanizada e, na parte inferior, com acabamento em chapa de aço ( $e=1\text{mm}$ ) pré-tratada e acabamento em pintura epóxi;
- Sistema de tratamento e condicionamento de ar (Temperatura  $20^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$  / Umidade  $57,5\% \pm 2,5\%$ ) com sistema de automação micro processado;
- Acesso e movimentação interna para empilhadeiras, para carga e descarga no interior da edificação;
- Sistema de distribuição de tomadas 110 e 220V trifásico;
- Sistema de iluminação contemplando luminárias seladas;
- Infra-estrutura para rede de telefone e dados;
- Infra-estrutura para rede de água e esgoto;
- Infra-estrutura para rede de utilidades;
- Sistema de exaustão para máquina de corte de tecidos;
- Sistema de detecção de fumaça.

### b) Processos de Compósitos:

- Adequação de piso de alta resistência existente;
- Prever bases em concreto armado para montagem de equipamentos de ensaios conforme as especificações do fabricante;
- Vedação em divisórias desmontáveis com miolo semi-acústico e incombustível;
- Forro em placas sustentado por estrutura de alumínio ou aço;
- Acesso e movimentação interna para empilhadeiras, para carga e descarga no interior da edificação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- o Sistema de iluminação;
- o Sistema de distribuição de tomadas 110 e 220V trifásico;
- o Sistema de iluminação;
- o Infra-estrutura para rede de telefone e dados;
- o Infra-estrutura para rede de utilidades;
- o Sistema de Exaustão para Ante-Câmara da Autoclave;
- o Sistema de Condicionamento de ar com controle de temperatura;
- o Adequação do Sistema de Detecção e Extinção Automático de Incêndio Existente.

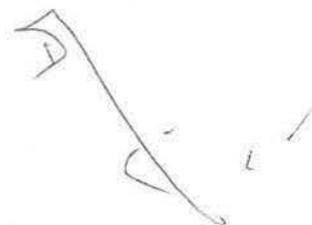
### c) Processos Metálicos:

- o Adequação de piso de alta resistência existente;
- o Prever bases em concreto armado para montagem de equipamentos de ensaios conforme as especificações do fabricante;
- o Vedação em divisórias desmontáveis com miolo semi-acústico e incombustível;
- o Forro em placas sustentado por estrutura de alumínio ou aço;
- o Acesso e movimentação interna para empilhadeiras, para carga e descarga no interior da edificação;
- o Sistema de iluminação;
- o Sistema de distribuição de tomadas 110 e 220V trifásico;
- o Infra-estrutura para rede de telefone e dados;
- o Infra-estrutura para rede de água e esgoto;
- o Infra-estrutura para rede de utilidades;
- o Sistema de Condicionamento de ar com controle de temperatura (Geral);
- o Sistema de Condicionamento de ar com controle de temperatura e umidade nos Laboratórios de Microscopia e de Corrosão;
- o Sistema de exaustão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Adequação do Sistema de Detecção e Extinção Automático de Incêndio Existente.
- d) Área de Apoio:
- Adequação de piso de alta resistência existente;
  - Vedação em divisórias desmontáveis com miolo semi-acústico e incombustível;
  - Forro em placas sustentado por estrutura de alumínio ou aço;
  - Sistema de iluminação;
  - Sistema de distribuição de tomadas 110 e 220V trifásico;
  - Infra-estrutura para rede de telefone e dados;
  - Sistema de condicionamento de ar com controle de temperatura;
  - Adequação do Sistema de Detecção e Extinção Automático de Incêndio Existente.
- e) Área Técnica Externa:
- Adequação de piso de alta resistência existente;
  - Revestimento acústico;
  - Sistema de iluminação;
  - Sistema de distribuição de tomadas 110 e 220V trifásico;
  - Infra-estrutura para rede de utilidades;
  - Adequação da Subestação elétrica;
  - Sistema de alarme.
- f) Armazém e Almoxarifado:
- Fundações e Superestrutura;
  - Vedação em alvenaria;



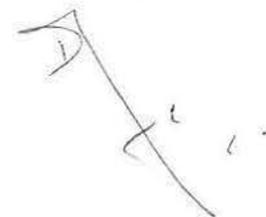


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Piso de alta resistência existente;
- Acesso e movimentação interna para empilhadeiras, para carga e descarga no interior da edificação;
- Cobertura;
- Caixilhos;
- Sistema de iluminação;
- Sistema de distribuição de tomadas 110 e 220V trifásico;
- Infra-estrutura para rede de telefone e dados;
- Sistema de detecção de fumaça;
- Sistema de Detecção e Extinção Automático de Incêndio Existente;
- Prever remanejamento da infra-estrutura existente e rede de distribuição de energia;
- Prever replantio, remanejamento e/ou poda de árvores;
- Apresentar sistema de drenagem da área adjacente, considerando a demanda do entorno;
- Buscar por soluções voltadas para o desenvolvimento sustentável. Sugestões:
  - Prever boa ventilação natural, com o cuidado de evitar a entrada de água e animais;
  - Prever boa iluminação natural e artificial para a edificação e entorno;
  - Prever sistema de aproveitamento de água de chuva.

### Projeto de Instalações Hidráulicas:

- Anteprojeto:
  - Plantas (escala 1:50):
    - Sistema de distribuição de Água Fria;
    - Sistema de captação e coleta de Esgotos Sanitários e Efluentes;
    - Sistema de captação de águas pluviais e drenagem;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Cobertura do Armazém e Almojarifado.
- Projeto Executivo - Fase 1:
  - Plantas compatibilizadas e detalhadas (escala 1:50):
    - Sistema de distribuição de Água Fria;
    - Sistema de captação e coleta de Esgotos e Efluentes;
    - Sistema de captação de águas pluviais e drenagem;
  - Esquemas verticais de distribuição (sem escala):
    - Sistema de distribuição de Água Fria;
    - Sistema de captação e coleta de Esgotos e ventilação;
    - Sistema de captação de águas pluviais e drenagem;
- Projeto Executivo - Fase 2:
  - Detalhes ampliados do sistema de captação de Esgoto e ventilação (escala 1:20):
    - Processos;
    - Laboratórios;
  - Detalhes ampliados em perspectiva isométrica do Sistema de Distribuição de Água Fria (escala 1:25):
    - Processos;
    - Laboratórios.
- Documentos que deverão ser apresentados:
  - Planilha quantitativa e orçamentária detalhada conforme padrão do IPT;
  - Memorial descritivo contendo minimamente:
    - Introdução;
    - Descrição genérica da obra;

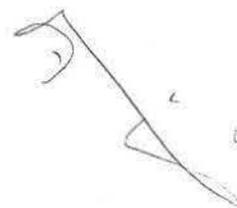


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Especificações de materiais e componentes;
- Memória de cálculo.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida.

### Projeto de Instalações Elétricas:

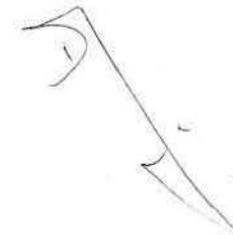
- Atividades preliminares:
  - Levantamento das Cargas (equipamentos e motores);
- Anteprojeto:
  - Plantas (escala 1:50):
    - Sistema de distribuição de tomadas e pontos de Força;
      - Rede 220 / 127 V;
      - Rede 440 / 254 V.
    - Sistemas de Iluminação e projeto luminotécnico;
    - SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (Armazém e Almoxarifado);
    - Sistema de aterramento e equipotencialidade;
    - Sistema de distribuição telecomunicações (rede de dados e telefone);
    - Adequação da subestação existente;
- Projeto Executivo - Fase 1:
  - Plantas compatibilizadas e detalhadas (escala 1:50):
    - Sistema de distribuição de tomadas e pontos de Força;
      - Rede 220/127 V;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Rede 440/254 V.
  - Sistemas de Iluminação;
  - SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
  - Sistema de aterramento e equipotencialidade;
  - Sistema de distribuição telecomunicações:
    - Rede de dados;
    - Telefonia;
    - Conexões com o sistema do Núcleo do Parque Tecnológico (fibra ótica, cabo telefônico)
  - Diagrama trifilar dos painéis de força.
- 
- Projeto Executivo - Fase 2:
    - Revisões da Fase 1;
    - Detalhes ampliados e diagramas trifilares dos quadros de força (escala 1:25);
    - Esquemas elétricos dos sistemas de partida e circuitos de potência dos motores e equipamentos;
    - Esquemas funcionais;
    - Detalhes de montagem e/ou construção.
  - Documentos que deverão ser apresentados:
    - Planilha quantitativa e orçamentária detalhada conforme padrão do IPT;
    - Memorial descritivo contendo minimamente:
      - Introdução;
      - Descrição genérica da obra;
      - Especificações de materiais e componentes;
      - Procedimentos para execução dos serviços;



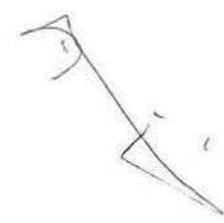


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Medidas de segurança;
- Critérios de aceitação dos serviços.
- o Memória de cálculo.
  - Dimensionamentos dos circuitos e proteções;
  - Cálculos de demanda;
  - Cálculos dos níveis de curto-circuito.
  - Estudo de seletividade.
- o ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida.

### Projeto de instalações de rede de utilidades:

- Atividades preliminares:
  - o Definição dos pontos a serem disponibilizados para os processos e laboratórios;
  - o Estimativa de consumos e vazões exigidas pelos processos laboratoriais e/ou equipamentos.
- Anteprojeto:
  - o Plantas (escala 1:50):
    - Locação da estação do compressor de ar;
    - Locação da bomba de vácuo
    - Definições das unidades para purga;
    - Distribuição de pontos;
    - Encaminhamentos das tubulações.
- Projeto Executivo - Fase 1:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Planta, cortes e elevação da central, compatibilizados e detalhados (escala 1:25);
  - Projeto Executivo - Fase 2:
    - Revisões da Fase 1:
    - Planta, cortes e elevação da estação do compressor de ar e bomba de vácuo, compatibilizados e detalhados (escala 1:25);
  - Documentos que deverão ser apresentados:
    - Planilha quantitativa e orçamentária detalhada conforme padrão do IPT;
    - Memorial descritivo contendo minimamente:
      - Introdução;
      - Descrição genérica da obra;
      - Especificações de materiais e componentes;
      - Procedimentos para execução dos serviços;
      - Medidas de segurança;
      - Critérios de aceitação dos serviços.
    - Memória de cálculo.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida.



### Mecânica e sistemas para edificação existente:

Sistema de Ar condicionado para sala branca: temperatura e umidade controlada com filtragem especial conforme ABNT G3. Os equipamentos deste sistema deverão ser independentes das demais áreas que contenham ambiente condicionado;

Adequação dos dutos existentes para atendimento a nova necessidade;

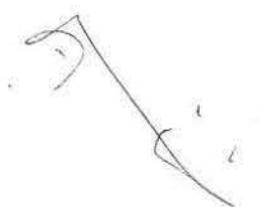


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Sistema de ventilação para área de preparação;  
Sistema de ar comprimido;  
Sistema de Vácuo;

### Elétrica para edificação existente:

Adequações de instalações existentes;  
Quadros de força e distribuição;  
Quadros de iluminação;  
Tomadas elétricas;  
Alimentação de máquinas/equipamentos;  
Pontos de rede;  
Sistema de Iluminação: conforme legislação vigente;  
Sistema de iluminação de emergência  
Aterramento;  
Sistema de detecção e alarme;  
Telefonia;  
Sistema de controle de acesso;



Escavação: As escavações de valas serão executadas de acordo com as dimensões, cotas e declividades indicada no desenho. O material escavado é passível de reaproveitamento para re-aterro sempre que possível, colocado ao lado da vala. Quando, por necessidade da obra, esta recomendação não puder ser obedecida, o material será removido a um local de estocagem indicado pela FISCALIZAÇÃO. O material impróprio para re-aterro será transportado pela EXECUTANTE ao local de bota-fora indicado pela FISCALIZAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Fundações: As fundações da edificação serão compostas de brocas, vigas baldrames e blocos de fundação conforme projeto específico. A fundação para a instalação da Autoclave será composta de estaqueamento e bloco de concreto independente do piso, para suportar o peso do equipamento. Por este motivo, devem ser observadas as eventuais interferências que possam vir a existir no local. Em não podendo remanejá-las, re-posicionar o local do equipamento.

Estrutura: Os pilares serão em estrutura pré-moldada de concreto armado;

Piso: Piso em painéis pré-moldados em concreto armado, espessura compatível com a sobre carga, conforme indicado no projeto específico. Haverá um tratamento de juntas selante flexível e acabamento com tinta epóxi fenólico de alta espessura. Carregamento para empilhadeira de 8 toneladas. Piso deverá estar nivelado ao piso interno do edifício existente;

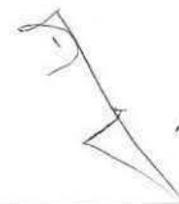
Fechamento: Será feito em painéis em concreto armado, incluindo para fixação de talude do aterro, conforme projeto específico;

Cobertura - Platibandas será em telha trapezoidal com espessura de 0,5mm, pré-pintada na cor branco RAL 9010, fixada com parafuso auto atarrachante com vedante, rufo de chapa galvanizada lisa pintada espessura 0,5mm e aplicação de condutores verticais em PVC rígido diâmetro 150mm, para captação de águas pluviais. Cobertura em telhas de aço galvanizado trapezoidal, tipo sanduíche para favorecer o aspecto de isolamento térmica, pré-pintada na cor branco RAL 9010, apoiada em estrutura metálica treliçada;

Calçada: de concreto de 1m, será em torno do prédio.

Pintura: Acabamento natural para parede interna, aplicar uma demão de resina epóxi transparente e externo aplicar uma demão de látex acrílico branco, reforçando o aspecto de blocos aparentes. Estruturas metálicas - superfícies devidamente limpas e isentas de pó, óleo e rebarbas com uma demão de fundo primer epóxi e duas demãos de esmalte sintético brilhante, na cor padrão EMBRAER;

Pontos de água: para bebedouros, torneiras em geral e alimentação de equipamentos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4 - METODOLOGIA: Os projetos deverão ser desenvolvidos em etapas seqüenciais entremeadas por sete “Reuniões Gerais” conforme o Cronograma: Todo o processo será acompanhado por representantes da Prefeitura e do Parque Tecnológico de São José dos Campos.

### 5- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projetos	VALOR (R\$)
Serviços Preliminares	83.155,00
Serviços Gerais	113.814,70
Movimento de Terra	9.345,00
Infra-Estrutura	95.060,04
Superestrutura	37.895,73
Paredes e Painéis	321.100,00
Esquadrias	98.852,36
Vidros	48.482,00
Cobertura	184.320,00
Forro	317.604,90
Revestimentos	10.738,00
Pisos Internos	231.024,00
Instalações Hidráulicas	516.732,00
Instalações Elétricas	436.250,00
Pintura	4.974,21
Serviços Complementares	39.352,06
<b>TOTAL</b>	<b>2.548.700,00</b>

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

Município de São José dos Campos

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E TECNOLOGIA STATUS ALTERAÇÃO  
 CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0051  
 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Secretaria Geral  
 CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.70.10

OBJETIVO Promover o desenvolvimento da educação superior, técnica e tecnológica; pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico; tecnologia industrial e inovação, objetivando a geração de emprego e renda.

JUSTIFICATIVA Atuar como promotora do desenvolvimento econômico do município, realizando o planejamento estratégico e a coordenação das políticas que visem ao desenvolvimento sustentável.

INDICADORES	METAS		PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
Implantação do laboratório de Estruturas Leves do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.	Percentual	0	100	0	0	50	50

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 19.983.928,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Inclusão de nova Meta para o Programa conforme processo interno n° 95078-5/2008.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO  
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO STATUS INCLUSÃO  
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Secretaria  
Geral

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.70.10

FUNÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 19

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 573

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0051

**AÇÕES**

**PROJETO**

Implantação do laboratório de Estruturas Leves do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

CÓDIGO DO PROJETO Nº 1004

**META FÍSICA**

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

**META POR EXERCÍCIO**

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	0	50	50	100

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2006	2007	2008	2009
0,00	0,00	1.274.350,00	1.274.350,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 2.548.700,00

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES**

Inclusão de nova Ação para atender o Programa, conforme processo interno nº 95078-5/2008.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2008

STATUS : ALTERAÇÃO

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0051

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.70.10

OBJETIVO Promover o desenvolvimento da educação superior, técnica e tecnológica;  
pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico; tecnologia industrial  
e inovação, objetivando a geração de emprego e renda.

JUSTIFICATIVA Atuar como promotora do desenvolvimento econômico do município,  
realizando o planejamento estratégico e a coordenação das políticas  
que visem ao desenvolvimento sustentável.

**METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantação do laboratório de Estruturas Leves do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.	Percentual	0	50

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 6.752.578,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Meta para o Programa conforme  
processo interno nº 95078-5/2008.

Anexo ao Projeto de Lei n°  
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO  
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2008

STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.70.10

FUNÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 19

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 573

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0051

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Implantação do laboratório de Estruturas Leves do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

CÓDIGO DO PROJETO N° 1004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

50

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

1.274.350,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação para atender o Programa,  
conforme processo interno n° 95078-5/2008.

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS : ALTERAÇÃO

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0051

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.70.10

OBJETIVO Promover o desenvolvimento da educação superior, técnica e tecnológica;  
pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico; tecnologia industrial  
e inovação, objetivando a geração de emprego e renda.

JUSTIFICATIVA Atuar como promotora do desenvolvimento econômico do município,  
realizando o planejamento estratégico e a coordenação das políticas  
que visem ao desenvolvimento sustentável.

**METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO**

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantação do laboratório de Estruturas Leves do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.	Percentual	50	50

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 6.284.350,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Meta para o Programa conforme  
processo interno n° 95078-5/2008.

Anexo ao Projeto de Lei N°  
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO  
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.70.10

FUNÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 19

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 573

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0051

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

PROJETO

Implantação do laboratório de Estruturas Leves do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT.

CÓDIGO DO PROJETO N° 1004

**META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**

**UNIDADE DE MEDIDA**

50

Percentual

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$**

1.274.350,00

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES**

Inclusão de nova Ação para atender o Programa,  
conforme processo interno n° 95078-5/2008.